**DECRETO Nº. 061/2015**

**Súmula:-** Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, conforme especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**CONSIDERANDO O QUE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 662/49 ACERCA DOS FERIADOS NACIONAIS, PONTUANDO EM SEU ART. 3º, AINDA QUE TRANSVERSAMENTE, QUE OS MUNICÍPIOS PODEM DECRETAR OS "PONTOS FACULTATIVOS";**

**CONSIDERANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE DEVEM SER PRESTADOS ININTERRUPTAMENTE À POPULAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 662/49, ASSIM DEFINIDOS NOS INCISOS DO ART. 10, DA LEI FEDERAL Nº 7.783/89;**

**CONSIDERANDO, FINALMENTE, A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO E SIGNIFICATIVA REDUÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS, SEM QUE HAJA PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, **nos dias 16 e 17 de fevereiro**, (segunda e terça-feira) do ano em curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No dia 18 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) o expediente terá início às 12 horas, encerrando-se às 18 horas.

**Art.2º.** O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade.

**Parágrafo Único:** Os órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 05 de fevereiro de 2015.**

Beto Preto

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Prefeito Municipal

**Nikolai Cernescu Junior**
Secretário de Gestão Pública